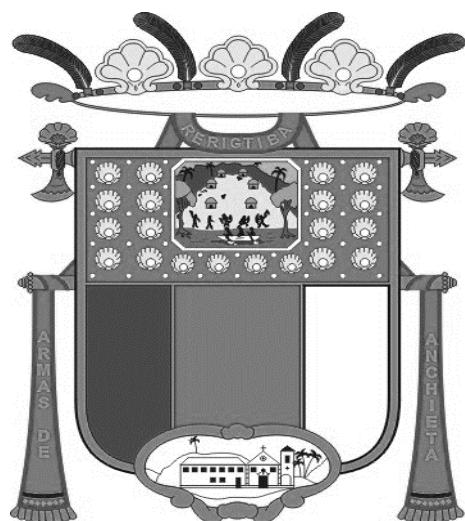


# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES

## PARECER SOBRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E CONTÁBIL



Anchieta 2022

**Emitente:** *Unidade Central de Controle Interno*

**Entidade:** *Poder Legislativo do Município de Anchieta - ES*

**Gestor responsável:** *Edson Vando Souza*

**Exercício:** *2022*

## **1. RELATÓRIO**

### **1.1. Introdução**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

### **1.2. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal**

#### **1.2.1 Da análise da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Anchieta/ES**

Analisou-se a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Anchieta-ES, entregues pela Seção de Contabilidade, por meio de e-mail, a qual resultou no relatório encaminhado à Seção para possíveis ajustes e/ou notas explicativas.

#### **1.2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual e anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa**

(Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964).

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

<b>Tabela 1 - Caixa e equivalentes de caixa</b>	
<b>Exercício Atual</b>	<b>Valor</b>
Balanço Patrimonial (a)	R\$ 83.899,49
Balancete de Verificação - Conta 1.1.1.0.00.00 (b)	R\$ 83.899,49
Balanço Financeiro - Saldo para o exercício seguinte - Dispêndios (c)	R\$ 83.899,49
Demonstração de Fluxos de Caixa - Saldo Final (d)	R\$ 83.899,49
<b>Divergência (e) = (a-b)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Divergência (f) = (a-c)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Divergência (g) = (a-d)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Exercício Anterior</b>	<b>Valor</b>
Balanço Patrimonial (h)	R\$ 2.268.272,63
Balancete de Verificação - Conta 1.1.1.0.00.00 (i)	R\$ 2.268.272,63
Balanço Financeiro - Saldo para o exercício seguinte - Dispêndios (j)	R\$ 2.268.272,63
Demonstração de Fluxos de Caixa - Saldo Final (k)	R\$ 2.268.272,63
<b>Divergência (l) = (h-i)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Divergência (m) = (h-j)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Divergência (n) = (h-k)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Fonte: BALPAT e BALFIN/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **1.2.3 Confronto entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens**

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis. Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e dos inventários de bens realizados em 31/12/2022.

<b>Tabela 2 - Saldo das Contas Estoques, Imobilizado e Intangíveis</b>			
Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventários (b)	Divergência (a-b)
Estoques	R\$ 44.262,83	R\$ 44.262,83	R\$ 0,00
Bens Móveis	R\$ 1.079.169,79	R\$ 1.079.169,79	R\$ 0,00
Bens Imóveis	R\$ 4.081.736,07	R\$ 4.081.736,07	R\$ 0,00
Bens Intangíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: BALPAT, TERALM, TERIMO, TERINT E TERMOV/2022

Verifica-se que os valores, constantes na Tabela 2 acima, está em conformidade com os valores lançados no Balanço Patrimonial.

## **1.2.4 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial**

(Base Legal: artigos 85,101,104 e 105 da Lei 4.320/1964).

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na Tabela 3.

<b>Tabela 3 - Resultado Patrimonial</b>		
<b>Exercício Atual</b>	Valor	
Resultado Patrimonial do Período – DEMVAP (a)	R\$	(142.948,82)
Resultado do Exercício - BALPAT (b)	R\$	(142.948,82)
<b>Divergência c = (a - b)</b>	<b>R\$</b>	-
<b>Exercício Anterior</b>		
Resultado Patrimonial do Período – DEMVAP (d)	R\$	1.367.969,57
Resultado do Exercício - BALPAT (e)	R\$	1.367.969,57
<b>Divergência f = (d - e)</b>	<b>R\$</b>	-

Fonte: DEMVAP/BALPAT/2022

## **1.2.5 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores (Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964).**

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, em observância ao método das partidas dobradas, conforme demonstrado na tabela 4.

<b>Tabela 4 - Comparativo dos Saldos Devedores e credores</b>		
<b>Saldos Devedores (a) = I + II</b>	<b>R\$</b>	<b>131.316.952,00</b>
Ativo (BALPAT) – I	R\$	63.471.646,86
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	R\$	67.845.305,14
<b>Saldos Credores (b) = III – IV + V</b>	<b>R\$</b>	<b>131.316.952,00</b>
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	R\$	63.471.646,86
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	R\$	9.867.704,05
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	R\$	77.713.009,19
<b>Divergência (c) = (a) - (b)</b>	<b>R\$</b>	-

Fonte: DEMVAP e BALPAT/2021

Pelo exposto, verifica-se a observância ao método das partidas dobradas.

**1.2.6 Análise entre os demonstrativos “Ativos e Passivos Financeiros” e “Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (BALPAT)” e a conta DDR – Disponibilidade por Destinação de Recurso do Balancete de Verificação (BALVERF).**

No BALPAT a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro evidenciará o superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial e este deve ser igual ao total apresentado na coluna “superávit/déficit financeiro” do “Demonstrativo de Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial e deve ser igual, ainda, ao saldo da conta 82111 – DDR – disponibilidade por destinação de recursos do BALVERF.

<b>Tabela 5 - Apuração Déficit/Superávit Financeiro</b>		
<b>Balanço Patrimonial</b>		
Ativo Financeiro (a)	R\$	83.899,49
Passivo Financeiro (b)	R\$	57.404,77
<b>Superávit/Déficit (c=a-b)</b>	<b>R\$</b>	<b>26.494,72</b>
Superávit apurado no BALPAT (d)	R\$	26.494,72
<b>Divergência (e = c-d)</b>	<b>R\$</b>	-
<b>Balancete de Verificação</b>		
Saldo conta DDR 8.2.1.1.10.00.000 (f)	R\$	26.494,72
<b>Divergência (g=f-d)</b>	<b>R\$</b>	-

Fonte: BALPAT e BALVERF/2021

Conforme demonstrado na Tabela 5, há conformidade entre os valores apurados para o superávit financeiro apresentado no BALPAT e no BALVERF.

**1.2.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar não processados (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).**

O valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela 6.

<b>Tabela 6 - Restos a pagar não processados</b>		
Balanço Financeiro (a)	R\$	2.625.901,08
Balanço Orçamentário (b=c-d)	R\$	2.625.901,08
Despesa Empenhada (c)	R\$	46.252.914,34
Despesa Liquidada (d)	R\$	43.627.013,26
<b>Divergência e= a-b</b>	<b>R\$</b>	<b>(0,00)</b>

Fonte: BALFIN e BALORC/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

**1.2.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar processados (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).**

O valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela 7.

<b>Tabela 7 - Restos a pagar Processados</b>		
Balanço Financeiro (a)	R\$	53.418,86
Balanço Orçamentário (b= c-d)	R\$	53.418,86
Despesa Liquidada ( c )	R\$	43.627.013,26
Despesa Paga (d)	R\$	43.573.594,40
<b>Divergência e= a-b</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>

Fonte: BALFIN e BALORC/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis

**1.2.9 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária (Base Legal: artigos 85,101,102 e 103 da Lei 4.320/1964).**

O total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela 8.

<b>Tabela 8 - Total da Despesa Orçamentária</b>		
Balanço Financeiro (a)	R\$	11.476.212,15
Balanço Orçamentário - Despesas Empenhadas (b)	R\$	11.476.212,15
<b>Divergência c = a-b</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

Fonte: BALFIN/BALORC/2021

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **1.2.10 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada (Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964).**

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela 9.

<b>Tabela 09 - Execução Despesa Orçamentária</b>		
Despesa Empenhada (a)	R\$	11.476.212,15
Dotação Atualizada (b)	R\$	11.549.641,14
<b>Execução da despesa em relação à dotação (a-b)</b>	<b>R\$</b>	<b>(73.428,99)</b>

Fonte: BALORC/2022

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada. A diferença é o saldo de dotação orçamentária do Balanço Orçamentário.

### **1.2.11 Análise das Contas do Ativo não circulante imobilizado.**

A soma das classes “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada” deve ser igual ou menor que as classes a que pertencem estas contas redutoras, ou seja, bens móveis e bens imóveis do Ativo Imobilizado.

<b>Tabela 10 - Contas do Ativo não Circulante Imobilizado (BALPAT)</b>	
IMOBILIZADO - BALPAT (a)	R\$ 5.292.430,73
SOMA: DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS (b)	R\$ 131.524,87
<b>TOTAL A MENOR (c) = a-b</b>	<b>R\$ 5.160.905,86</b>

Fonte: BALPAT/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **1.2.12 Análise dos restos a pagar processados e não processados liquidados em relação ao Balanço Financeiro.**

O valor pago de restos a pagar processados e não processados liquidados constantes do BALORC deve ser igual ao valor constante na conta de pagamentos de restos a pagar processados da coluna dispêndios do BALFIN.

<b>Tabela 11 - Restos a pagar</b>		
RAPS processados e não processados liquidados - BALORC (a)	R\$ 147.440,56	
Pagamento de RAPS processados - BALFIN (b)	R\$ 147.440,56	
<b>Divergência (c) = (a-b)</b>	<b>R\$ -</b>	

Fonte: BALORC/BALFIN/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

#### **1.2.13 Comparação entre o saldo da Conta Crédito Utilizado e a Despesa Empenhada.**

O saldo total da conta 6.2.2.1.3.00.00 – Crédito Utilizado no BALVERF deve ser igual a Despesa Empenhada no Balanço Orçamentário.

<b>Tabela 13 - Saldo da Conta Crédito Utilizado X Despesa Empenhada</b>		
Crédito Utilizado - 6.2.2.1.3.00.00 - BALVERF (a)	R\$ 11.419.984,27	
Despesa empenhada - BALORC (b)	R\$ 11.476.212,15	
<b>Divergência (c) = (a-b)</b>	<b>R\$ (56.227,88)</b>	

Fonte: BALVERF/BALORC/2022

A Divergência refere-se aos restos a pagar inscritos no exercício, pode ser conferido no balanço financeiro. Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

#### **1.2.14. Análise do Total das variações Patrimoniais em relação ao BALVERF.**

As contas de natureza devedora deverão apresentar os mesmos saldos finais das contas de natureza credora ao consultar o BALVERF.

<b>Tabela 16 - Comparação - BALVERF x DEMVAP</b>				
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>BALVERF/Balanço</b>	<b>DEMVAP</b>	<b>Divergência</b>	
<b>3000 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>	R\$ 17.051.371,98	R\$ 17.051.371,98	R\$ -	
<b>3100 - PESSOAL E ENCARGOS</b>	R\$ 10.685.088,26	R\$ 10.685.088,26	R\$ -	
3110 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL	R\$ 7.792.649,35	R\$ 7.792.649,35	R\$ -	
3120 - ENCARGOS PATRONAIS	R\$ 1.399.688,89	R\$ 1.399.688,89	R\$ -	
3130 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	R\$ 1.492.750,02	R\$ 1.492.750,02	R\$ -	
<b>3300 - USO DE BENS, SERV., E CONS DE CAP. FIXO</b>	R\$ 903.195,59	R\$ 903.195,59	R\$ -	
3310 - USO DE MAT. DE CONSUMO	R\$ 64.252,62	R\$ 64.252,62	R\$ -	
3320 - SERVIÇOS	R\$ 672.444,67	R\$ 672.444,67	R\$ -	
3330- DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	R\$ 166.498,30	R\$ 166.498,30	R\$ -	
<b>3400 - VARIAÇÕES PATR.DIMIN. FINANCEIRAS</b>	R\$ 57,47	R\$ 57,47	R\$ -	

3500 - TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	R\$ 1.735.098,69	R\$ 1.735.098,69	R\$ -
3600 - DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	R\$ 3.677.702,76	R\$ 3.677.702,76	R\$ -
3900 - OUTRAS VPD	R\$ 50.229,21	R\$ 50.229,21	R\$ -
4000 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4200 - CONTRIBUIÇÕES			R\$ -
4300 - EXPLORAÇÕE VENDA DE BENS E SERVIÇOS	R\$ -	R\$ -	
4400 - VARIAÇÕES PATR. AUMENT. FINACEIRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4500 - TRANSF. E DELEG. RECEBIDAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4600 - VALORIZAÇÃO E GANHOS - ATIVOS E DESINC	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)</b>	<b>R\$ (17.051.371,98)</b>	<b>R\$ (17.051.371,98)</b>	<b>R\$ -</b>

Fonte: DEMVAP / BALVERF/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 1.2.15. Análise de Natureza de Controle para conferência de saldos

O Valor Total das Variações Patrimoniais Aumentativas evidenciado no DEMVAP deve ser igual a soma das contas 4.1.0.0.0.00.00, 4.2.0.0.0.00.00, 4.3.0.0.0.00.00, 4.4.0.0.0.00.00, 4.5.0.0.0.00.00, 4.6.0.0.0.00.00 e 4.9.0.0.0.00.00.

O Valor Total das Variações Patrimoniais Diminutivas evidenciado no DEMVAP deve ser igual a soma das contas 3.1.0.0.0.00.00, 3.2.0.0.0.00.00, 3.3.0.0.0.00.00, 3.4.0.0.0.00.00, 3.5.0.0.0.00.00, 3.6.0.0.0.00.00, 3.7.0.0.0.00.00 e 3.9.0.0.0.00.00.

<b>Tabela 17 - Comparação dos saldos das contas do grupo 7 x 8 - BALVERF</b>		
<b>Grupo 7</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Saldo</b>	
70000 - Controles Devedores		
71000 - Atos Potenciais	R\$ 414.583,71	
72000 - Administração Financeira	R\$ 83.899,49	
72100 - Disponibilidade por Destinação	R\$ 83.899,49	
72200 - Programação Financeira	R\$ -	
79000 - Outros controles	R\$ 637.822,26	
<b>Grupo 8</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Saldo</b>	<b>Divergencia</b>
80000 - Controles Devedores	R\$ -	R\$ -
81000 - Execução dos Atos Potenciais	R\$ 414.583,71	R\$ -
82000 - Execução da Administração Financeira	R\$ 83.899,49	R\$ -
82100 - Execução da Disponibilidade por Destinação	R\$ 83.899,49	R\$ -
82200 - Execução da Programação Financeira	R\$ -	R\$ -
89000 - Outros controles	R\$ 637.822,26	R\$ -

Fonte: BALVERF/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

## **1.2.16 Comparação – Contas – BALORC X BALVERF.**

<b>Tabela 18 - Comparação - Contas - BALORC X BALVERF</b>	
SALDO DA DOTAÇÃO - BALORC (a)	R\$ 73.428,99
6221100 - CRÉDITO DISPONIVEIS - BALVERF (b)	R\$ 73.428,99
<b>Divergência (c) = a - b</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Fonte: BALORC/BALVERF/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

## **1.2.17 Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação**

Verificamos no Termo de Verificação e nos extratos bancários apresentados que as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

## **1.2.18 Disponibilidades financeiras – evidenciação da integralidade dos valores depositados.**

O Balanço Patrimonial de 2022 evidenciou na conta contábil Caixa e Equivalente de Caixa saldo de R\$ 83.899,49, o extrato de aplicação financeira de dezembro de 2022, apresentou saldo de R\$ 191.272,76, a diferença refere-se a valores em trânsito que foram compensados no extrato bancário no dia 09 de janeiro de 2023, com o lançamento de R\$ 107.373,27 a débito.

## **1.3. Gestão Fiscal**

### **1.3.1 Despesa com Pessoal**

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação. Apurou-se a RCL do município, no exercício de 2022, que, conforme Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, totalizou R\$ 270.874.474,15.

Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo totalizaram R\$ 9.172.711,15 atingindo 3,39% da receita corrente líquida, conforme demonstrado na tabela sintetizada a seguir:

	Valor
Descrição	
Receita Corrente Líquida- RCL	270.874.474,15
Despesas Totais Com Pessoal	9.172.711,75
% das Despesas totais com pessoal em relação a RCL	3,39%
% Limite Total de despesa com pessoal em relação a RCL - LRF	6,00%

### 1.3.2 Gasto com Folha de Pagamento do Poder Legislativo

O artigo 29-A § 1º da Constituição da República estabeleceu que o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não poderá ultrapassar setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.

Constata-se a partir do Balancete da Despesa Orçamentária, folhas 12, e Balancete da Receita Extra orçamentária, folhas 13 dos Autos, que o valor total do gasto com folha de pagamento corresponde a 67,74% dos duodécimos recebidos, portanto dentro do limite disposto no Diploma Legal. Vide tabela abaixo:

#### GASTOS TOTAL COM A FOLHA DE PAGAMENTO

DESCRÍÇÃO	Valor
TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMOS RECEBIDO	11.549.641,08
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO COM FOLHA DE PAGAMENTO (70%)	8.084.748,76
GASTO TOTAL DO PODER LEGISLATIVO COM FOLHA DE PAGAMENTO	7.824.337,26
% GASTO TOTAL DO PODER COM FOLHA	67,74%
% LIMITE GASTO TOTAL DO PODER COM FOLHA DE PAGAMENTO	70,00%

### 1.3.3 Gasto Total com Remuneração dos Edis.

O artigo 29, inciso VII da Constituição da República estabeleceu que o total da despesa com remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da Receita do Município.

Constata-se a partir do Balancete da Receita Orçamentária do Município, folhas 16 a 19 dos autos, e o Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, folhas 12 dos autos, que o valor total do gasto com remuneração dos Vereadores corresponde a 0,33% da Receita do Município, dados traduzidos na tabela abaixo colacionada:

#### **DESPESA TOTAL COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>Valor</b>
<b>RECEITA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO</b>	301.348.755,97
<b>LIMITE MÁXIMO PERMITIDO COM REMUNERAÇÃO DOS EDIS (5%)</b>	15.067.437,80
<b>GASTO TOTAL DO PODER LEGISLATIVO COM FOLHA DOS VEREADORES</b>	1.002.760,44
<b>%GASTO TOTAL DO PODER COM FOLHA</b>	0,33%
<b>% LIMITE GASTO TOTAL DO PODER COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	5,00%

#### **1.3.4 Gastos Totais do Poder Legislativo**

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que, para municípios com população até 100 mil habitantes, o total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar 7,00% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Constata-se a partir do demonstrativo de Duodécimo para repasse a CMA e Balancete da Receita Orçamentária do Município no Exercício de 2021 (folhas 16 a 19), produzido pela Prefeitura Municipal de Anchieta, e do balancete da despesa Orçamentária de 2022, folhas 12 a 14 dos autos, que o valor total das despesas do Poder Legislativo Municipal corresponde a 6,95% da base de cálculo, em desconformidade com a Constituição da República.

#### *Gastos Totais - Poder Legislativo*

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<i>Receitas Tributárias e Transferência de Impostos - Exercício 2021</i>	164.994.873,38
<i>Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto inativos (7%)</i>	11.549.641,14
<i>Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos</i>	11.476.212,15
<i>%Gasto total do Poder</i>	6,95%
<i>% Limite de Gasto total do Poder</i>	7,00%

## **2. PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. *Edson Vando Souza*, gestor da Câmara Municipal de Anchieta, relativa ao exercício de 2022.

Em nossa opinião, tendo como base os relatórios de Gestão Fiscal e os Balanços Contábeis, elencados no item 1 desta manifestação a referida prestação de contas se encontra regular.

Anchieta, 17 de março de 2023